UNIVERSIDADE FEDERAL
DA BAHIA

PLANO DE CONTINGÊNCIA E MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NO SEMESTRE 2021-1, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, EM VISTA DA PANDEMIA DA COVID-19

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

REITORIA
João Carlos Salles Pires da Silva

VICE-REITOR
Paulo César Miguez de Oliveira

GABINETE DA REITORIA
Suani Tavares Rubim de Pinho

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAE
Cássia Virgínia Bastos Maciel

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
Dulce Maria Carvalho Guedes

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PRODEP
Denise Vieira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
Penildon Silva Filho

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPCI
Sérgio Luís Costa Ferreira

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PROEXT
Fabiana Dultra Britto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – PROPLAN
Eduardo Luiz Andrade Mota

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA – SUPAC
Nancy Rita Ferreira Vieira

SUPERINTENDÊNCIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – SUPAD
Antônio Virgílio Bittencourt Bastos

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEAD
Márcia Tereza Rangel Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – SUMAI
Fábio Macedo Velame

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
Roberto José Meyer Nascimento

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI
Luiz Cláudio de Araújo Mendonça

ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Elizabeth Santos Ramos
Ronaldo Lopes Oliveira

ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Fabiola Gonçalves Pereira Greve

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Marco Antonio Oliveira de Queiroz
Ricardo Fagundes Sangiovanni

ASSESSOR ESPECIAL
Paulo Costa Lima

ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO REITOR
Joseny Marques Freire

ASSESSORIA PARA GESTÃO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS
Arlindino Nogueiro Silva Neto

ASSESSORIA DE GOVERNANÇA, RISCOS, CONTROLE INTERNO E INTEGRIDADE
Wagner Miranda Gomes

ASSESSORIA JURÍDICA DA REITORIA
Frederico Cezario Castro de Souza

SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
Terezinha Maria Dultra Medeiros

SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE BIBLIOTECAS – SIBI
Ivana Aparecida Borges Linz

SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL – SMURB
Tânia Neves Bulcão

EDITORA UNIVERSITÁRIA – EDUFBA
Flávia M. Garcia Rosa

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA
Marco Tromboni de Souza Nascimento

MUSEU DE ARTE SACRA
Francisco de Assis Portugal Guimarães

MUSEU AFRO-BRASILEIRO
Marcelo Nascimento Bernardo da Cunha

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
João Martins Tude

ESCOLA DE BELAS ARTES
Nanci Santos Novais

ESCOLA DE DANÇA
Carmen Paternostro Schaffner

ESCOLA DE ENFERMAGEM
Juliana Bezerra do Amaral

ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
Antonio de Lisboa Ribeiro Filho

ESCOLA DE MÚSICA
José Maurício Valle Brandão

ESCOLA DE NUTRIÇÃO
Luciara Leite Brito

ESCOLA DE TEATRO
Luiz Cláudio Cajaíba Soares

ESCOLA POLITÉCNICA
Tatiana Bittencourt Dumêt

FACULDADE DE ARQUITETURA
Sergio Kopinski Ekerman

FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Ronaldo Pesente

FACULDADE DE COMUNICAÇÃO
Suzana Oliveira Barbosa

FACULDADE DE DIREITO
Julio Cesar de Sá da Rocha

FACULDADE DE ECONOMIA
Henrique Tomé da Costa Mata

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
Roberto Sidnei Alves Macedo

FACULDADE DE FARMÁCIA
Tânia Fraga Barros

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Maria Hilda Baqueiro Paraíso

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
Luis Fernando Fernandes Adan

FACULDADE DE ODONTOLOGIA
Marcel Lautenschlager Arriaga

INSTITUTO DE BIOLOGIA
Francisco Kelmo Oliveira dos Santos

INSTITUTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
Hildenise Ferreira Novo

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Valterlinda Alves de Oliveira Queiroz

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Roberto Paulo Correia de Araújo

INSTITUTO DE FÍSICA
Ricardo Carneiro de Miranda Filho

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
Olívia Maria Cordeiro de Oliveira

INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS PROF. MILTON SANTOS
Messias Guimarães Bandeira

INSTITUTO DE LETRAS
Fernanda Almeida Vita

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
Evandro Carlos Ferreira dos Santos

INSTITUTO DE PSICOLOGIA
Ilka Dias Bichara

INSTITUTO DE QUÍMICA
Dirceu Martins

INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
Isabela Cardoso de Matos Pinto

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE
Márcio Vasconcelos Oliveira

OUVIDORIA DA UFBA
Iole Macedo Vanin

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Aroldo Rabelo Teixeira

UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO
Carlos Roberto dos Santos Souza

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFBA
Roberto de Morais Cordeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PLANO DE CONTINGÊNCIA E MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NO SEMESTRE 2021-1, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, EM VISTA DA PANDEMIA DA COVID-19

Salvador
2020

UFBA EM MOVIMENTO

COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DO CORONAVÍRUS DA UFBA
Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Eduardo Luiz Andrade Mota
Tânia Neves Bulcão
Maria Glória Teixeira
Thierry Correa Petit Lobão
Roberto José Nascimento Meyer

Portaria Gabinete UFBA Nº 180
de 24 de agosto de 2020

EQUIPE EDITORIAL
Flávia Goulart Rosa (Edufba)
Edson Sales (Edufba)

FOTOS
freepik.com

SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE BIBLIOTECAS - UFBA

Plano de Contingência e medidas de Biossegurança para a realização de atividades presenciais no semestre 2021-1, em caráter excepcional, na Universidade Federal da Bahia, em vista da Pandemia da COVID-19 / Universidade Federal da Bahia. - Salvador: EDUFBA, 2020.
52 p. ; 14,8x21 cm.

1. Universidade Federal da Bahia – medidas de segurança. 2. Biossegurança – COVID-19. 3. Pandemia - coronavírus. 3. Segurança do trabalho. I. Título.

CDD: 331.45

Elaborada por Fernanda Xavier Guimarães
CRB-5/1675

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 6

OBJETIVO 8

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA, CENÁRIO E DIRETRIZES 10

DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E BIOSSEGURANÇA DA UFBA 15

MEDIDAS PROTETIVAS GERAIS PARA AS ATIVIDADES PRESENCIAIS EM CARÁTER EXCEPCIONAL 20

PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS 28

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS ÀS UNIDADES E ÓRGÃOS QUANTO À FORMULAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS NA UFBA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NO SEMESTRE 2021-1 36

ORIENTAÇÕES QUE PODEM CONSTAR DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DE FUNCIONAMENTO E OU DE MATERIAIS DE INFORMAÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS DA UFBA PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NO SEMESTRE 2021-1 41

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA 46

ANEXOS 48

APRESENTAÇÃO

João Carlos Salles

A UFBA é uma instituição essencialmente presencial, pois se realiza no diálogo, na presença, nas salas de aula, mas também nos laboratórios, nas bibliotecas, nos museus, no teatro e na galeria, no trabalho de campo e em múltiplos espaços de convivência. Além disso, parte significativa de nossos componentes curriculares envolve atividades práticas ou teórico-práticas. Dessa forma, é mais que natural a forte demanda por atividades presenciais, bastante forte em muitos de nossos cursos, configurando um dos aspectos de nossa qualidade e excelência acadêmica.

Entretanto, o cuidado com a segurança e a saúde de sua comunidade é também um traço característico da excelência acadêmica de nossa instituição. Desse modo, em tempo de pandemia, faz parte de nossa responsabilidade estabelecer protocolos de cooperação e de trabalho, capazes de avivar um compromisso com a segurança que está longe de ser individual, pois faz depender a saúde de cada membro da

comunidade de um respeito mútuo, de um zelo coletivo. À luz desses princípios, com este Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da Universidade Federal da Bahia, temos aqui uma orientação clara, por meio da qual, ao tempo que se abre a possibilidade de atividades presenciais, as temos submetidas às mais cuidadosas exigências sanitárias.

Em um momento de pandemia, é imperativo lembrar que, além do interesse do ensino, da pesquisa e da extensão (definidores que são de nossa instituição), está em jogo a vida de quem ensina e aprende, de quem pesquisa, de quem dirige e coordena, de quem realiza as tarefas técnicas e administrativas, dos que necessitam de apoio diferenciado, dos membros da sociedade, enfim. Não por acaso, nossas universidades têm sido um lugar de conhecimento e de solidariedade, com ações amparadas, por um lado, em procedimentos bem estabelecidos pela ciência e pelas autoridades sanitárias competentes, mas também, por outro lado, voltadas à promoção da qualidade de vida e à saúde.

Portanto, este Plano, vindo ao encontro da demanda legítima de eventual realização de atividades presenciais em caráter excepcional, procura satisfazer as exigências sanitárias mais consistentes e, também, acolher sugestões e condições muito específicas, formuladas por nossas unidades e órgãos administrativos. Não poderíamos, decerto, deixar de oferecer um instrumento dessa magnitude e qualidade; e o fazemos com a tranquilidade de que, à luz deste Plano, o valor essencial da vida de cada membro de nossa comunidade nunca será, sob nenhuma circunstância, subordinado a qualquer outro imperativo.

OBJETIVO

Apresenta-se o conjunto de condições e medidas de biossegurança necessário para preparar e conduzir atividades presenciais, em caráter excepcional, nas dependências da Universidade Federal da Bahia - UFBA, no semestre 2021-1, com vistas à prevenção da transmissão e infecção pelo novo coronavírus, no contexto da presente pandemia da COVID-19.

As atividades presenciais aqui referidas são as que constam da Resolução CONSUNI no 04, de 27 de novembro de 2020, especificamente relacionadas às atividades de ensino, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 3º: "Em situações excepcionais, a serem analisadas e autorizadas pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus, poderá haver oferta de componentes curriculares teórico-práticos, teóricos e práticos ou práticos, sendo vedada a participação de servidor docente e servidor técnico-administrativo que pertença ao grupo de risco relativo à COVID-19". Atividades de pesquisa e extensão, em laboratórios ou outras dependências da UFBA, atividades para a assistência estudantil e atividades

administrativas serão igualmente examinadas pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus (Portaria nº 180/2020).

A observação estrita das medidas de biossegurança é necessária para assegurar a convivência de todas as pessoas da comunidade universitária envolvidas nas atividades, nos espaços da UFBA, promovendo a saúde e o bem-estar, para o que a informação qualificada e a atuação conjunta e integrada de dirigentes de Unidades e Órgãos se tornam imprescindíveis.

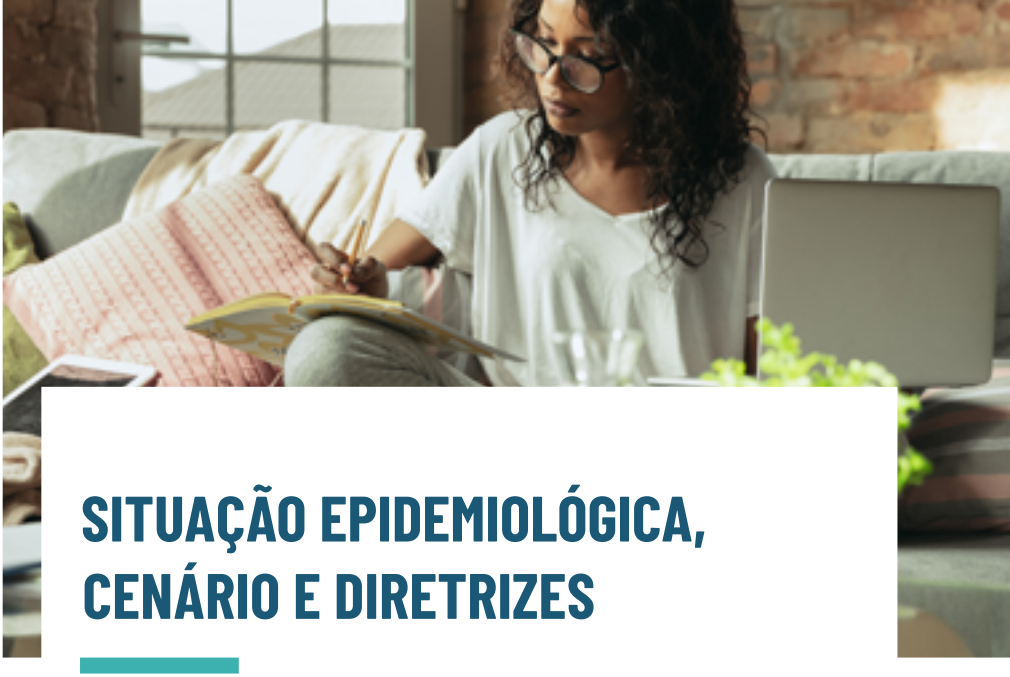

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA, CENÁRIO E DIRETRIZES

A pandemia da COVID-19 no Brasil tem experimentado recrudescimentos nas últimas cinco semanas. Com efeito, ocorreu uma mudança recente na tendência da evolução da pandemia da COVID-19, com reversão do descenso que se observava desde a semana epidemiológica 30 (19/7 a 25/7), com aumento do número de novos casos confirmados e de novos óbitos pela doença a partir da semana 46 (8/11 a 14/11).

Os estados da região Sul têm maior participação no aumento recente do número diário de casos e óbitos. Os estados das regiões Sudeste, Centro Oeste (Goiás) e Nordeste (Bahia) também contribuíram expressivamente para o aumento recente.

Informações atualizadas publicadas pelo Ministério da Saúde podem ser obtidas no Boletim Epidemiológico Especial No. 40 - Doença pelo Coronavírus COVID-19, disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/11/boletim_epidemiologico_covid_40-1.pdf .

A Bahia se inclui entre os estados que tiveram maior participação no aumento recente do número de casos confirmados e de óbitos pela COVID-19. Desde o início da pandemia, até 10/12/2020, o Estado acumulou **436.662** casos confirmados e **8.531** óbitos pela doença. A letalidade acumulada é de **2,0%,** menor que a média nacional. Tem ocorrido redução da letalidade, sendo de **1,2%** nas últimas quatro semanas. Observa-se aumento do número diário de casos confirmados, alterando a tendência de descenso da curva epidêmica que se observava desde o pico da pandemia no Estado, ocorrido em 22/07/2020 (semana epidemiológica 30).

Em Salvador já se acumularam **102.016** casos confirmados e **3.078** óbitos pela COVID-19 desde o início da pandemia até 10/12/2020. Isso representa, respectivamente, **23,4%** do total de casos confirmados e **36,1%** do total dos óbitos pela doença registrados na Bahia. Após o descenso da curva epidêmica a partir do pico da pandemia e de um período de estabilidade, ocorreu mudança na tendência recente em Salvador, acompanhando o que tem ocorrido na Bahia e no Brasil. A letalidade acumulada em Salvador, de **3,0%**, é maior que a média do Estado. Porém, tem diminuído nas últimas quatro semanas (**2,0%**).

A média móvel do número diário de casos confirmados e de óbitos em Salvador demonstra o aumento recente da ocorrência da doença, com aproximadamente **319** casos diários e **5** óbitos em média.

A doença tem atingido adultos jovens em maior proporção, em Salvador. Em torno de 60% dos casos foram confirmados em pessoas de 20 a 49 anos. São grupos etários que, em geral, circulam mais frequentemente em atividades externas e se expõem mais à infecção.

Em Salvador, tem aumentado a proporção de leitos de UTI-adulto ocupados, para o tratamento da COVID-19. Em 10/12/2020, a ocupação alcançou **73%**, enquanto em 16/11 era de **50%**.

A evolução da pandemia nos próximos meses é imprevisível, seja em nível nacional ou na Bahia e em Salvador. O início do período de verão possibilita o aumento da circulação de pessoas em atividades externas. Além disso, a abertura e a flexibilização de atividades comerciais poderão manter o padrão de recrudescimento que já se observa recentemente, sobretudo se ocorrer relaxamento do distanciamento social, dos protocolos de biossegurança e das medidas não farmacológicas de prevenção contra a transmissão do vírus SARS-CoV-2.

O aumento do fluxo de pessoas vindas de outros estados onde há grande circulação viral poderá representar um fator adicional ao aumento do risco de transmissão da doença em nosso meio. Nesse sentido, se poderá ter até os primeiros meses de 2021 uma "segunda onda" da pandemia da COVID-19, caso as medidas de prevenção não sejam adotadas no estado e na Região Metropolitana de Salvador.

É importante lembrar que a principal forma de transmissão da COVID-19 é a que se denomina direta – pessoa a pessoa, por via respiratória. O contato das mãos com superfícies contaminadas que depois são levadas à face pode também provocar a infecção pelo vírus SARS-CoV-2.

O contato próximo com pessoas que estão transmitindo o vírus, o que pode ocorrer mesmo em casos assintomáticos, possibilita que gotículas respiratórias e de saliva – perdigotos, liberadas pela tosse, espirro ou fala, alcancem outra pessoa suscetível ou caiam em alguma superfície que poderá ser manipulada. O uso de máscara e a lavagem frequente das

mãos com água e sabão ou a higienização com álcool gel 70% podem reduzir a chance de contaminação e infecção.

Mais recentemente estabeleceu-se que o vírus pode se dispersar no ambiente sob a forma de aerossóis, que são levados a distâncias maiores e que permanecem em suspensão no ambiente por mais tempo, o que se constitui em uma outra maneira de disseminação do vírus. Ambiente com ventilação natural, redução do tempo de permanência em um ambiente com outras pessoas e o distanciamento entre as pessoas, além do uso contínuo de máscara, são medidas que podem reduzir o risco de transmissão viral.

Esses elementos da epidemiologia da COVID-19 estão baseados em evidências que indicam que a transmissão do vírus SARS-CoV-2 é facilitada pela proximidade entre as pessoas, pelo ambiente confinado e pela alta frequência de contatos próximos. Assim, as principais maneiras de prevenir contra a infecção incluem: 1) distanciamento físico; 2) uso de barreira física sobre a boca e o nariz, a exemplo de máscara; 3) higienização das mãos, objetos e superfícies; e 4) isolamento de pessoas com a doença.

O teste que se aplica ao diagnóstico da infecção atual por SARS-CoV-2 é o que possibilita identificar a presença do vírus em secreções respiratórias. O método padrão é a detecção do material genético do vírus aplicando-se tecnologia da reação em cadeia da polimerase por transcrição reversa (RT- PCR). Esta técnica tem sensibilidade considerada boa no período que vai de 2 a 10 dias após o início dos sintomas e sensibilidade considerada ótima no período entre 3 e 8 dias após o início dos sintomas. Esse teste pode ser igualmente aplicado para a detecção de casos assintomáticos. Porém, um resultado negativo não assegura que a doença não esteja em curso, na ausência de sintomas, ou que alguém

não venha a se tornar fonte de infecção viral nos dias que se seguirem. O resultado positivo do teste possibilita o afastamento da pessoa do contato com outras, guardando o isolamento por 14 dias ou até a negativação do teste.

Considera-se que é relativamente baixa a incidência de casos conhecidos da COVID-19 na Bahia, em termos populacionais, com média diária de 213 casos confirmados para cada um milhão de habitantes nas últimas duas semanas, até 10/12/2020. Em Salvador, essa mesma média foi igual a 134 casos para cada um milhão de habitantes, sabendo-se que a aplicação do teste RT-PCR se faz nos serviços de saúde para pessoas sintomáticas ou suspeitas de infecção pela COVID-19. Assim sendo, do ponto de vista da prevenção, o melhor critério para a identificação de casos suspeitos de infecção pelo vírus SARS-CoV-2 é clínico-epidemiológico, ou seja, os casos que apresentem sinais e sintomas indicativos da doença, independente da realização do teste diagnóstico de RT-PCR ou os denominados Testes de Detecção Rápida de Antígeno. São esses casos suspeitos de infecção que devem ser considerados para fins de adoção de medidas não farmacológicas de prevenção.

A cada momento crescem as possibilidades de se dispor de uma vacina efetiva contra a COVID-19, que venha a ser administrada em larga escala na população, em vista dos resultados preliminares dos testes de alguns diferentes imunógenos que estão sendo conduzidos em diversos países e no Brasil e pelas iniciativas do Ministério da Saúde de aquisição destes produtos. Porém, não se antevê sua completa aplicação para a população como um todo antes do segundo semestre do próximo ano. Em vista disso, a situação atual e seus possíveis desdobramentos nos meses vindouros indicam a necessidade de maior cautela na realização de atividades presenciais na UFBA.

DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E BIOSSEGURANÇA DA UFBA

Nesse Plano de Contingência e Biossegurança se estabelecem os requisitos essenciais à realização de atividades presenciais na UFBA, em caráter excepcional, no primeiro semestre de 2021. Com efeito, para atividades presenciais de ensino, a Resolução CONSUNI no 04, de 27 de novembro de 2020, define que "poderá haver oferta de componentes curriculares teórico-práticos, teóricos e práticos ou práticos" (parágrafo 2º do Artigo 3º) sendo, portanto, vedada a realização de atividades presenciais de ensino exclusivamente teóricas.

As atividades presenciais excepcionais de ensino, de pesquisa e de extensão, as atividades em laboratórios e as atividades docentes, discentes e técnico-administrativas correspondentes poderão ser realizadas sob condições especiais e controladas, tal como já definiu a Resolução CONSUNI no 01/2020 e na Portaria UFBA no 103, de 19 de março de 2020. Nessa Portaria, no Art.1º parágrafo 2º, se estabeleceu como

"atividades essenciais necessárias à preservação do patrimônio e da instituição: I - os serviços de segurança e de limpeza; II - os procedimentos relativos à efetivação de contratos ou convênios inadiáveis e às operações orçamentárias e contábeis; III - os serviços de obras e manutenção predial emergenciais; IV - os serviços e sistemas institucionais de Tecnologia da Informação e Comunicação; V - a manutenção de laboratórios, de biotérios e de outros cultivos de organismos vivos".

As atividades presenciais do pessoal técnico e administrativo devem se restringir àquelas mais necessárias, com o número mínimo necessário de pessoas e sob condições controladas, de acordo com os requisitos estabelecidos nesse Plano de Contingência e Biossegurança da UFBA.

O trabalho do pessoal de empresas terceirizadas na UFBA deve ser supervisionado para a estrita adesão aos requisitos de biossegurança, para o que se deve obter das empresas a declaração de anuência. O pessoal terceirizado sob gestão das fundações de apoio (FAPEX e FEP) que atue na UFBA deve seguir o que se estabelece nesse Plano de Contingência e Biossegurança, além dos requisitos estabelecidos pelas respectivas fundações de apoio.

O Comitê de Assessoramento do Coronavírus já examinou mais de cinquenta solicitações de diversas unidades universitárias e de diversos órgãos da UFBA, especificando as condições mínimas e os requisitos de biossegurança e continuará a fazê-lo, segundo se estabeleceu na Resolução CONSUNI no 04/2020.

Nesse sentido, adotam-se as diretrizes básicas que têm pautado as medidas adotadas pela UFBA desde o início da pandemia, quais sejam:

1. Assegurar as condições de segurança mais efetivas possíveis para discentes, docentes, pesquisadores, pessoal técnico-administrativo e trabalhadores terceirizados que atuem nas dependências da UFBA em atividades presenciais, em caráter excepcional, e em atividades de campo tais como estágios, internatos e residências da área da saúde;
2. Reduzir riscos e danos à saúde, promover o bem-estar e preservar a vida, no contexto da pandemia, conferindo proteção aos grupos de maior risco de desenvolver doença grave pela COVID-19;
3. Dirigir atenção especial aos grupos em vulnerabilidade social e àqueles para quem a pandemia tem representado fator adicional de estresse e comprometimento da saúde física e mental;
4. Evitar que as atividades realizadas nas dependências da UFBA contribuam para o aumento da exposição à infecção pelo vírus SARS-CoV-2, da morbidade e da mortalidade pela doença em Salvador e Região Metropolitana e nos *campi* da UFBA;
5. Seguir as recomendações das autoridades sanitárias locais e nacionais, relativas à adoção das medidas de prevenção, tomando como referência as indicações emanadas da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde.

A pandemia da COVID-19 revelou e aprofundou as desigualdades sociais de maior impacto sobre as condições de vida e saúde da população, expondo grupos populacionais em maior vulnerabilidade aos efeitos mais graves da ocorrência da doença, das restrições de acesso aos serviços de saúde, das dificuldades para obter apoio econômico e social diante da redução de emprego e renda, das deficiências nas condições de moradia, de alimentação, educação e de lazer, comprometendo as condições sanitárias ambientais onde já estavam mais precárias.

Em vista disso, adotam-se, adicionalmente, diretrizes que consideram as vulnerabilidades como focos de atenção especial, na realização de atividades presenciais na UFBA, em situações excepcionais, e nas atividades a distância ou no trabalho remoto, no semestre 2021-1.

1. Vulnerabilidade associada aos obstáculos à adoção e cumprimento de medidas protetivas para reduzir o risco de exposição ao vírus SARS-CoV2.
   Considera a necessidade de prover os EPIs adequados à proteção das pessoas em atividades presenciais, em especial máscaras e protetores faciais de acordo com cada atividade, assegurar a disponibilidade de álcool gel 70%, a existência de tapetes higienizadores, a disponibilidade de instalações sanitárias adequadas com água, sabão e tolha de papel, a disponibilidade de informações essenciais e o distanciamento protetivo entre as pessoas. Promover a adaptação e/ou reorganização de espaços físicos e os equipamentos neles instalados no que for possível, a higienização apropriada dos ambientes e equipamentos, a ventilação natural e evitar aglomeração são medidas imprescindíveis para assegurar as condições básicas de proteção e segurança das pessoas contra a COVID-19.

2. Vulnerabilidade associada aos fatores de risco e comorbidades que podem agravar o quadro clínico da COVID-19.
   Considera a necessidade de evitar que as pessoas com 60 anos e mais e as que tenham condições que aumentem a gravidade e a mortalidade pela doença não participem de atividades presenciais. Considera a necessidade de suspender as atividades presenciais de pessoas que apresentem sintomas respiratórios ou indicativos de infecção pela COVID-19 ou que tenham tido contato próximo com pessoas com manifestação clínica da doença, ou ainda que tenham pessoas na residência acometidas de COVID-19, mantendo-as

afastadas de atividades presenciais na UFBA por pelo menos 14 dias ou pelo tempo que for necessário para assegurar o menor risco de transmissão viral com a negativação do exame diagnóstico.

3. Vulnerabilidade associada às condições sociais adversas.
   Considera a necessidade da manutenção do apoio dirigido aos discentes em acompanhamento pelos programas de assistência estudantil, às pessoas com deficiências e aos trabalhadores terceirizados em faixas de renda mais baixas. Trabalhadores informais e ambulantes não devem circular nas dependências da UFBA e se o fizerem devem ser orientados a manter distanciamento, utilizar máscara e permanecerem afastados caso apresentem sintomas sugestivos da COVID-19.

4. Vulnerabilidade associada aos efeitos indesejados do distanciamento social.
   As medidas de restrição de circulação de pessoas que exigem distanciamento social, o trabalho remoto e as atividades não presenciais de ensino e aprendizado via internet têm representado desafios adicionais à manutenção da qualidade da convivência e das atividades em residência, e à comunicação entre as pessoas, inclusive para obter informações e apoio. A manutenção da boa saúde mental e a adoção de hábitos saudáveis para os grupos mais vulneráveis aos efeitos indesejados do distanciamento social necessitam de programas específicos voltados ao suporte psicossocial, à prestação de informações e orientações seguras e a oferta de alternativas para o seguimento de atividades de ensino a distância fora da residência, como é o caso das "tendas virtuais" na UFBA.

MEDIDAS PROTETIVAS GERAIS PARA AS ATIVIDADES PRESENCIAIS EM CARÁTER EXCEPCIONAL

A Resolução CONSUNI no 04/2020, no parágrafo 2º do Art. 3º, estabelece a análise pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus das solicitações de Unidades e Órgãos, como requisito para a realização de atividades presenciais, em situações excepcionais, nas dependências da UFBA, no semestre 2021-1. As atividades presenciais de ensino, de "componentes curriculares teórico-práticos, teóricos e práticos ou práticos", como se lê na Resolução, não incluem componentes curriculares exclusivamente teóricos.

Nesse sentido, caberá a cada Unidade e Órgão que pretenda realizar atividades presenciais a formulação do plano de biossegurança próprio,

que inclua todo o conjunto dessas atividades, encaminhando-o ao Gabinete da Reitoria que solicitará ao Comitê de Assessoramento do Coronavírus a avaliação de conformidade com o Plano de Contingência e Biossegurança da UFBA. Situações excepcionais como para atividades de pesquisa em laboratórios terão os respectivos protocolos que atendam às suas especificidades.

Apresentam-se a seguir os requisitos gerais para a realização das atividades presenciais, que poderão orientar a programação das atividades, a formulação dos protocolos específicos por atividade de cada Unidade e Órgão e o respectivo plano de biossegurança.

1. As atividades presenciais serão iniciadas após a avaliação das condições locais onde serão realizadas as atividades, no sentido de verificar se preenchem os requisitos estabelecidos neste Plano. Modificações necessárias entre as que sejam viáveis, em vista do tempo e dos recursos disponíveis, serão programadas e realizadas no que couber;
2. Condições essenciais dos locais onde serão realizadas as atividades incluem: ventilação natural abundante, preferencialmente ventilação cruzada e a incidência de luz solar nos ambientes, destino adequado de resíduos, instalações sanitárias próximas com disponibilidade de água, sabão, toalha de papel e álcool gel 70%, pias adequadamente instaladas em locais de maior circulação de pessoas; tapetes higienizadores e dispensadores de álcool gel 70% e de sabão líquido em locais com superfícies frequentemente manipuladas;
3. O funcionamento de equipamentos de ar condicionado pode favorecer a dispersão de partículas que contenham o vírus e dessa maneira aumentar o risco de transmissão da COVID-19. Assim, esses equipamentos deverão permanecer desligados, notadamente

os que não possuam filtros especiais e os que não realizem a renovação do ar dos ambientes de trabalho. A avaliação dessas condições poderá ser feita pela SUMAI para cada caso;

4. Condições adicionais específicas para os locais de atividades especiais, como serviços de saúde, laboratórios de atendimento ao público externo, laboratórios que manipulam materiais potencialmente contaminados, entre outros, serão estabelecidas de acordo com as normativas da ANVISA e do Ministério da Saúde e devem ser examinadas em separado pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus, com apoio da SUMAI, PROAD, SIUNIS e SMURB;
5. O número de pessoas para a realização de qualquer atividade presencial em qualquer ambiente deve ser reduzido ao mínimo indispensável para a realização das atividades, recomendando-se que não ultrapasse 50% do limite da capacidade física de cada ambiente ou em outra proporção adequada ao distanciamento entre as pessoas, e realizada por, preferencialmente, um turno por dia e por, no máximo, três dias na semana, para cada pessoa, em escalas apropriadas. Essas e outras medidas poderão assegurar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas. Situações excepcionais, devidamente justificadas, que requeiram outros esquemas de funcionamento, em diferente frequência e turno de trabalho das pessoas, guardando-se os princípios de distanciamento, proteção apropriada e redução da exposição, serão analisadas pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus;
6. As escalas de presença das pessoas nos locais das atividades devem ser definidas previamente, colocadas em local de fácil visualização para conhecimento geral e farão parte dos protocolos específicos de funcionamento das Unidades e Órgãos, para cada tipo de atividade;

7. Pessoas com 60 anos e mais e aquelas que tenham alguma condição clínica de risco para doença grave por COVID-19 não devem realizar atividades presenciais. Pessoas que apresentem sintomas sugestivos de COVID-19 ou que tenham tido contato próximo recente com uma pessoa com COVID-19 devem ser afastadas das atividades. A Instrução Normativa no 109, de 29 de outubro de 2020, da SGDP do Ministério da Economia estabelece as condições de impedimento para a realização de atividades presenciais;
8. O uso de máscara é obrigatório durante todo o tempo e em todos os lugares em que as pessoas permanecerem nas dependências da UFBA. Em algumas situações, o uso de protetor facial (*face shield*) ou óculos protetor, entre outros EPIs, será também obrigatório durante a realização das atividades, de acordo com os protocolos específicos de funcionamento que as Unidades e Órgãos estabeleçam em conformidade com este Plano. As máscaras profissionais (cirúrgicas e do tipo N95 ou equivalente) devem ser reservadas para as atividades com contato direto a usuários e pacientes nos serviços de saúde e para o caso de contato próximo e prolongado com fontes potenciais de contágio. Observar os procedimentos adequados de lavagem de máscaras de pano ou tecido para a reutilização;
9. O número de pessoas por ambiente deve ser tal que seja assegurado distanciamento mínimo de 1,5m entre elas. Em laboratórios de ensino, dependendo da área disponível e da disposição de bancadas e equipamentos, a capacidade deve ser reduzida para 70% a 50% para cada período de atividade, preferencialmente de, no máximo, duas horas para cada grupo de pessoas;
10. Todas as pessoas devem ter a temperatura da superfície da pele aferida ao chegar ao local da atividade. Caso seja detectada

temperatura superior a 37,2°C a pessoa não terá acesso ao local da atividade. Na ausência de sintomas, a pessoa poderá permanecer por 10 minutos em repouso em área sombreada para realizar nova aferição. Persistindo temperatura acima do valor limite, a pessoa será orientada por quem fez a aferição a procurar um serviço de saúde. A aferição da temperatura poderá ser feita pelo pessoal de portaria e recepção ou por estagiários especificamente designados para esta atividade, que serão devidamente treinados;

11. Todas as pessoas devem higienizar as mãos com álcool gel 70% e tomar conhecimento das medidas de biossegurança ao chegar ao local das atividades. Quadro informativo deve ser postado na entrada de cada Unidade e Órgão;
12. Em qualquer lugar nas dependências da UFBA em que seja necessário estabelecer fila de espera ou sala de espera para atendimento presencial se deve assegurar o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, utilizando-se sinais para a demarcação dos espaços. Sempre que possível, adotar procedimentos de agendamento e de atendimento por telefone ou internet. Assegurar horários diferenciados de atendimento para idosos, para pessoas com deficiências e pessoas de grupos de risco de doença grave pela COVID-19;
13. Todas as pessoas devem deixar os locais de trabalho e as dependências da Unidade ou Órgão tão logo encerrem suas atividades, evitando aglomerações em escadarias e áreas de circulação e o contato com outras pessoas, reduzindo a circulação nos espaços dos *campi*;
14. Todas as pessoas devem assinar termo de compromisso junto à direção da Unidade ou Órgão da UFBA em que se comprometam a guardar estritamente as práticas de higienização, distanciamento e uso de EPIs, entre outras medidas adequadas à segurança nas atividades;

15. No termo de compromisso, as pessoas envolvidas diretamente com as atividades se comprometerão a informar à direção da Unidade ou Órgão, imediatamente, a ocorrência de alguma sintomatologia compatível com a COVID-19, afastando-se das atividades, realizando os procedimentos de diagnóstico para a COVID-19, obtendo orientações de serviço de saúde e, caso o exame seja positivo, guardar o isolamento regulamentar até a negativação do exame, na situação em que, por ser caso leve ou moderado, não necessitem de atendimento hospitalar;
16. Testagem para diagnóstico da COVID-19 com o teste RT-PCR poderá ser realizada para as pessoas diretamente envolvidas com as atividades presenciais, em especial as que apresentem sintomas indicativos da COVID-19, em condições definidas no protocolo específico das Unidades e Órgãos, que serão analisadas em cada caso pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus da UFBA, considerando a disponibilidade de testes e de recursos;
17. Para o acesso aos *campi* e às dependências da UFBA será necessário observar o que consta da orientação da COSEG/PROAD para entrada nos *campi* da Universidade, disponível em: https://seguranca.ufba.br/orientacao-para-entrada-nos-campi-da-universidade-1 . Caberá aos dirigentes da Unidades e Órgãos encaminhar à COSEG a solicitação de autorização de acesso.

HÁ REQUISITOS E CONDIÇÕES ADICIONAIS CUJA OBSERVAÇÃO ATENCIOSA PROMOVERÁ OS RESULTADOS DESEJADOS

1. Responsabilidades e participação. Implantar e manter em constante utilização as medidas de biossegurança requer ações individuais e coletivas que devem ser adotadas por todas as pessoas, de maneira solidária, coordenada e integrada. Além disso, o exercício das responsabilidades de quem dirige, chefia

ou coordena precisa ser compartilhado pelas pessoas que desenvolvem as atividades a cada momento e em cada local. Serão as atitudes e as iniciativas de todas as pessoas envolvidas, no sentido de prevenir contra a infecção viral, que resultarão nos benefícios individuais e coletivos que se podem obter da adesão aos requisitos e condições de biossegurança;

2. Informação e comunicação. Compartilhar informações sobre a pandemia, sobre as medidas de biossegurança e sobre os resultados alcançados pela sua implantação promoverá o bem-estar de todas as pessoas. O princípio da transparência deve presidir todas as ações. Todas as pessoas devem exercitar esse compartilhamento de informações, evitando disseminar *fake news*, guardando confidencialidade e privacidade de informações pessoais que tiver conhecimento, adotando atitude ética, solidária, acolhedora e responsável na interação com todas as pessoas. O Comitê de Assessoramento do Coronavírus e Órgãos da Administração Central da UFBA, como o Gabinete da Reitoria, Ouvidoria, SMURB e SIUNIS atuarão integradamente na dispensação de orientações seguras;
3. Orientações quanto ao atendimento no SMURB. O SMURB, através da sua Direção, informa que está à disposição para realizar treinamento em sala virtual para o uso adequado de EPIs e para outras medidas de segurança. Não há instalações seguras e pessoal necessário para realizar atendimento clínico em caso de suspeita de COVID-19. Documentos do SMURB, já divulgados à comunidade universitária, estão disponíveis, e tratam de "rotinas e critérios de atendimento", "atendimento remoto" e "atendimento pericial";
4. As atividades presenciais em serviços de saúde devem ser realizadas aplicando-se o protocolo específico de cuidados e medidas de biossegurança a ser formulado pela Unidade e que deve ser encaminhado previamente ao Comitê de Assessoramento

do Coronavírus para exame. Recomenda-se consultar a bibliografia sobre o tema e considerar as especificidades de cada serviço, se haverá ou não contato com pacientes e usuários dos serviços e se esse contato incluirá pessoas suspeitas de COVID-19;

5. As atividades presenciais em laboratórios onde se manipulem material biológico humano ou potencialmente contaminado ou resíduos potencialmente contaminados devem ser realizadas aplicando-se o protocolo específico de cuidados e medidas de biossegurança a ser formulado pela Unidade ou Órgão e que deve ser encaminhado previamente ao Comitê de Assessoramento do Coronavírus para exame. Recomenda-se consultar a bibliografia especializada sobre o tema;
6. As atividades de campo e estágios, relativas aos componentes curriculares obrigatórios poderão ser realizadas, como parte da programação de ensino da Unidade para o semestre 2021-1, observando o que se apresenta no Plano de Contingência e Biossegurança da UFBA. A Unidade deve obter das instituições responsáveis pelos locais de estágio ou atividade de campo o respectivo plano de biossegurança ou plano de contingência ou documento equivalente, frente à pandemia da COVID-19, assegurando que os responsáveis pelos locais das atividades ofereçam e realizem todos os requisitos de segurança para a prevenção da infecção pelo vírus SARS-CoV-2;
7. Máscaras e os EPIs necessários à proteção das pessoas em atividades de campo e estágios poderão ser obtidos junto à CMP/PROAD, porém, tanto quanto possível, esses itens devem ser fornecidos pelas instituições onde se realizem essas atividades, como é o caso de hospitais e serviços públicos de saúde;

PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

1. Adotar medidas de funcionamento dos locais de trabalho do pessoal técnico e administrativo e para a organização dos processos de trabalho, para atividades presenciais, inclusive quanto ao atendimento de público externo, estabelecendo o fluxo adequado das pessoas e o número mínimo de servidores, para a adequada manutenção dos serviços considerados essenciais e imprescindíveis a cada momento, sem prejuízo das responsabilidades de cada Unidade e Órgão da UFBA;
2. Os dirigentes, chefias e coordenações devem rever e ajustar no que couber os processos de trabalho para as atividades presenciais nas dependências da UFBA, adotando o trabalho remoto, horários alternativos, revezamento e outras medidas de flexibilização, para evitar aglomeração e possibilitar distanciamento nos locais de trabalho, desde que atendidas as necessidades de serviço;
3. Ajustar os horários de trabalho de maneira a que se evitem os picos de utilização do transporte coletivo pela população da cidade, a cada turno;

4. Evitar o trabalho noturno, que requer condições especiais de apoio administrativo em vigilância e outros serviços, encerrando-se as atividades, tanto quanto possível às 17 horas. Situações excepcionais, sobretudo de atividades em laboratório que requeiram extensão do horário de trabalho ou turno noturno, devidamente justificadas, constarão dos protocolos específicos que serão examinados pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus;
5. Para atender às condições de impedimento do trabalho presencial, de acordo com a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, da SGDP do Ministério da Economia e a Portaria nº 2.789/GM, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde, o/a servidor/a deve preencher a autodeclaração correspondente a cada caso (ver modelos em anexo). Entre essas se incluem: condições de saúde que aumentam o risco de doença grave pela COVID-19, para as pessoas que possuam filhos(as) em idade escolar ou inferior, caso seja mantida a suspensão das atividades escolares presenciais ou de serviços de creche, que necessitem da assistência de um dos pais e que não possuam outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência, para caso suspeito de COVID-19 e para caso de contato próximo de caso confirmado de COVID-19. A autodeclaração deve ser encaminhada à chefia imediata que avaliará o pedido, resguardando as informações pessoais e sigilosas;
6. Para as pessoas que realizarem trabalho remoto, em caráter parcial ou total, um plano de trabalho individual deve ser elaborado em comum acordo com a chefia imediata, contendo a relação de atividades, sendo devidamente acompanhados;
7. Programas de capacitação de servidores devem ser implementados sobre temas específicos de interesse ao momento de excepcionalidade: relativos às medidas de biossegurança,

sobre a organização do trabalho presencial e remoto, sobre o atendimento do público externo, sobre o bem-estar e saúde mental; sobre o acesso e uso de tecnologias de informática e informação etc.;

8. Empresas contratadas para prestar serviços pontuais de natureza presencial na UFBA poderão realizar as suas atividades. Porém, devem apresentar previamente à PROAD, à SUMAI ou à STI, no que couber aos respectivos contratos, os seus protocolos de biossegurança ou planos de contingência ou documento equivalente que contemplem as medidas de prevenção da transmissão da COVID-19, observando o que consta neste Plano;
9. Programas de capacitação de pessoal terceirizado devem ser solicitados às empresas para fazer frente à situação excepcional das atividades presenciais na UFBA, em especial para os trabalhadores que atuem em portaria, recepção e atendimento ao público interno e externo;
10. Devem ser intensificados os procedimentos de limpeza e desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos em todos os locais onde se realizem as atividades presenciais. Antes do início e ao término das atividades, a limpeza, a sanitização e desinfecção devem ser realizadas apropriadamente. A interrupção por pelo menos um dia útil por semana de todas as atividades presenciais em cada local, Unidade ou Órgão possibilitará o trabalho completo de limpeza;
11. A frequência da limpeza e desinfecção deve ser maior nas áreas comuns de circulação de pessoas e nos pontos e superfícies de contato frequente ou que sejam manipulados com maior frequência;
12. A participação de todas as pessoas na higienização e limpeza dos ambientes é imprescindível, assegurando o descarte apropriado de resíduos e auxiliando na higienização da estação de trabalho, da

mesa, bancada, cadeira, teclado, mouse, telefone, impressoras, maçanetas e puxadores de gavetas, entre outros. As Unidades e Órgãos poderão solicitar à CMP/PROAD o material necessário para a higienização de superfícies de estações de trabalho e objetos de uso frequente;

13. As áreas externas às Unidades e Órgãos onde se realizem atividades presenciais devem receber atenção especial quanto à limpeza e à desinfecção em maior frequência;
14. O descarte adequado de resíduos é especialmente importante, sobretudo máscaras e EPIs descartáveis usados, que devem ser acondicionados em sacos e lixeiras com tampa especificamente separadas e sinalizadas apropriadamente nos locais onde se realizem atividades presenciais;
15. Caso tenha sido confirmado caso de COVID-19 em um ambiente onde tenham sido realizadas atividades presenciais, as atividades devem ser temporariamente interrompidas no local e a limpeza e desinfecção imediata devem ser realizadas de maneira completa, antes do retorno das pessoas às atividades no mesmo local. A PROAD deve ser informada do ocorrido para as providências necessárias;
16. Lavatórios ou pias, dispensadores de álcool em gel 70%, dispensadores de sabão líquido, toalha de papel, lixeiras com tampa e água abundante devem ser disponibilizados em todas as instalações sanitárias nos locais próximos às atividades presenciais. Frascos de álcool em gel 70% devem ser colocados na entrada dos prédios e nas salas onde se realizem atividades presenciais;
17. As instalações sanitárias de uso frequente devem ter uma ou no máximo duas cabines em funcionamento. As demais instalações sanitárias devem permanecer fechadas. As pessoas devem

aguardar para usar o sanitário respeitando a marcação ou sinalização de distanciamento, evitando aglomeração;

18. Salas de qualquer tamanho ou tipo (incluindo auditórios e instalações de laboratório) que não tenham ventilação natural abundante (com janelas e portas abertas) e sem incidência de luz solar devem permanecer fechadas, e serão consideradas impróprias para uso de pessoas em atividades presenciais no contexto da COVID-19;
19. A capacidade máxima de ocupação ou de permanência de pessoas em cada sala dependerá do tipo de atividade que será realizada rotineiramente ou mais frequentemente. Como orientação geral, se deve assegurar espaço suficiente para que cada pessoa guarde a distância de pelo menos 1,5m das outras pessoas, um parâmetro que se aplica melhor às situações de pouca ou nenhuma circulação de pessoas na sala durante a atividade. Porém, para atividades que requeiram circulação ou movimentação constante de pessoas, se pode aplicar o critério de uma pessoa a cada 4,5m2 a 6,0m2, para salas com área igual ou superior a 24,0m2. Salas com área de até 12m2 devem ser usadas por apenas uma pessoa. Situações excepcionais que requeiram outras disposições de pessoas e estações de trabalho, devidamente justificadas, serão analisadas pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus;
20. Uma vez estabelecida a capacidade máxima de ocupação ou de permanência de pessoas que se recomenda para cada sala, deve-se sinalizar esse quantitativo em local visível na entrada da respectiva sala;
21. Instalações de laboratórios em áreas confinadas e ou naquelas em que se manipule material biológico humano e ou potencialmente contaminado devem ter protocolo de funcionamento e biossegurança próprio, submetido ao exame do Comitê de Assessoramento do Coronavírus da UFBA, e devem ser consideradas área de alto risco de transmissão do novo coronavírus.

Recomenda-se consultar as normas preconizadas pela Anvisa/ Ministério da Saúde para a manipulação de amostras de risco biológico adequadas ao SARS-CoV-2;

22. Instalações de serviços de saúde com atendimento a pacientes e ou ao público externo devem ter protocolo de funcionamento e biossegurança próprio, submetido ao exame do Comitê de Assessoramento do Coronavírus da UFBA, e devem ser consideradas área de alto risco de transmissão do novo coronavírus. Recomenda-se consultar as normas preconizadas pela Anvisa/ Ministério da Saúde para instalações de serviços de saúde adequadas a pandemia do SARS-CoV-2;
23. Os aparelhos de ar condicionado devem permanecer desligados em todos os ambientes em que pessoas necessitem permanecer por qualquer tempo para realizar suas atividades, restringindo-se o seu uso às salas com equipamentos que exijam climatização permanente para o seu adequado funcionamento e preservação. Nesses locais, a permanência de pessoas deve receber atenção especial, com a adoção de medidas de biossegurança apropriadas, devidamente justificadas nos respectivos protocolos que serão examinados pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus;
24. Elevadores devem ter a capacidade de pessoas reduzida entre 70% a 50% ou em outro percentual que possibilite o distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas e devem ser utilizados somente se estritamente necessário, com prioridade para o acesso de pessoas com deficiência;
25. Áreas de descanso, repouso, lanche e ou alimentação, copas e cozinhas devem ser revistas para assegurar que possuam ventilação natural e espaço suficiente que possibilite o distanciamento recomendado entre as pessoas. As que não ofereçam condições seguras de utilização para prevenir a transmissão viral devem permanecer fechadas. Escalas de

utilização desses espaços devem ser estabelecidas, no que couber, para evitar aglomeração;

26. Atividades de recepção e portaria de Unidades e Órgãos que sejam imprescindíveis devem ser mantidas durante o período estritamente necessário a cada dia, preferindo-se o atendimento remoto. Caso funcionem, essas áreas necessitam ser sinalizadas para evitar aglomeração de pessoas. O pessoal que atua nessas áreas deve ser treinado para estabelecer rotinas de atendimento que evitem aglomeração e para o uso de máscara e protetor facial durante todo o período de atendimento;
27. Áreas de recepção e portaria devem ter dispensador de álcool gel 70%, medidor de temperatura da pele e quadro informativo de medidas de biossegurança;
28. Eventos extracurriculares nos espaços dos campi não poderão ser realizados para evitar aglomerações.
29. O restaurante universitário, pontos de distribuição de alimentos e residências permanecerão fechados, seguindo protocolos e normativas que serão expedidos pela PROAE, inclusive para a sua manutenção;
30. Os museus, memoriais, teatro e galeria terão a utilização das suas instalações, em condições excepcionais, inclusive para manutenção, segundo normas específicas nos respectivos protocolos de biossegurança;
31. As bibliotecas terão o seu funcionamento em condições excepcionais segundo protocolos de biossegurança específicos que serão oportunamente definidos e expedidos;
32. Para a utilização de veículos da UFBA ou de veículos de outras instituições para viagens de atividades de campo, deve-se observar as rotinas administrativas estabelecidas pelo Setor de Transporte da PROAD, e o que se estabelece nesse Plano de Contingência e Biossegurança da UFBA;

33. Antes do embarque no veículo é necessário assegurar que motorista e usuários não apresentem sintomas sugestivos da COVID-19;
34. O uso de máscara é obrigatório para o embarque em veículos. Todas as pessoas devem evitar aglomeração no embarque e no desembarque do veículo;
35. A capacidade do veículo deve ser reduzida a 50% ou em outra proporção que assegure o distanciamento entre as pessoas;
36. Os assentos e demais superfícies de contato com os ocupantes dos veículos devem ser higienizados antes e após cada viagem;
37. O motorista e usuários devem ser orientados a lavar as mãos com água e sabão ou higienizar as mãos com álcool em gel 70% antes e após o uso do veículo;

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS ÀS UNIDADES E ÓRGÃOS QUANTO À FORMULAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS NA UFBA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NO SEMESTRE 2021-1

1. Para atividades presenciais de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão e para as atividades presenciais administrativas e de apoio técnico a serem realizadas nas dependências da UFBA, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 3º

da Resolução CONSUNI 04/2020 e com o Plano de Contingência e Biossegurança da UFBA:

a) Definir as salas ou os espaços onde ocorrerão as atividades presenciais de ensino. Caso existam dúvidas sobre as condições mínimas de funcionamento, de acordo com os requisitos do Plano de Contingência e Biossegurança da UFBA, solicitar da SUMAI e do SMURB uma visita e parecer relativo à infraestrutura, requisitos de ocupação e salubridade;
b) As salas dos pavilhões de aulas já serão visitadas e avaliadas pela SUMAI e SMURB, portanto, quanto a essas, as salas que não preencherem os requisitos de biossegurança, ocupação segura e salubridade já estarão interditadas, se for o caso;
c) A SUMAI não poderá atender às demandas de modificação de infraestrutura para possibilitar a utilização de alguma sala, pela exiguidade de tempo e pelas restrições orçamentárias. Eventualmente, a retirada de aparelho de ar condicionado de janela e a abertura da janela poderá ser implementada;
d) As intervenções de pequena monta em instalações sanitárias que sejam necessárias para a adequação ao Plano de Contingência e Biossegurança da UFBA serão feitas pela SUMAI, porém, instalações sanitárias que necessitem de intervenção de média ou grande monta serão fechadas e consideradas impróprias para o uso;
e) Definidas as salas e os espaços que serão utilizados, formular o Plano da Unidade, com o protocolo de requisitos e cuidados protetivos contra a transmissão da COVID-19, em conformidade com o Plano de Contingência e Biossegurança da UFBA, acrescentando os itens que sejam necessários para atender as especificidades das atividades de ensino presencial da Unidade, dos locais que serão utilizados, inclusive para circulação de pessoas, e do pessoal envolvido (discentes, docentes, pesquisadores,

técnico-administrativos, terceirizados). Quantitativos e escalas são parte integrante do plano e serão necessários para definir as quantidades de máscara e EPIs;

f) Os quantitativos de máscaras, EPIs e outros itens de consumo para o semestre, serão calculados pela CMP/PROAD, a partir das informações constantes do plano da Unidade e fornecidos de acordo com as rotinas de funcionamento daquela Coordenação. Oportunamente as solicitações de materiais de consumo devem ser registradas no SIPAC pela administração da Unidade ou Órgão;

g) Proposta sobre o pessoal terceirizado de portaria, recepção, limpeza e vigilância deve integrar o plano da Unidade. Esta será examinada pela PROAD e atendida de acordo com as necessidades e possibilidades atuais, considerando as restrições orçamentárias da UFBA;

h) A PROAD estabelecerá as rotinas de limpeza e higienização dos ambientes, considerando os requisitos do Plano de Contingência e Biossegurança da UFBA e as especificidades das atividades presenciais de cada Unidade e Órgão, definidas no plano da Unidade;

i) As solicitações de manutenção predial de natureza emergencial continuarão a ser feitas à SUMAI que programará o atendimento, no que couber.

j) A SUMAI programará as atividades de manutenção da área externa das unidades e órgãos da UFBA, priorizando aquelas onde se

realizarão atividades presenciais. Instalações de pias em áreas externas serão realizadas pela SUMAI.

k) A CMP/PROAD providenciará o material para a reposição dos dispensadores de sabão líquido e de papel toalha nas pias de áreas externas. Caberá à administração das unidades e órgãos solicitar a reposição de sabão líquido, toalha de papel e álcool gel 70% para as instalações sanitárias e outras áreas internas;

l) As solicitações relativas aos serviços via internet continuarão a ser feitas à STI, inclusive as que serão necessárias ao desenvolvimento de atividades à distância e ou do trabalho remoto;

m) A PROAE estabelecerá normativas próprias relativas à assistência estudantil, no que couber, inclusive com relação ao funcionamento das tendas virtuais nos pavilhões de aulas;

n) Normativas próprias, em caráter adicional ao Plano de Contingência e Biossegurança da UFBA poderão ser expedidas pela PROEXT e pela PROPCI/PROPG para atividades de pesquisa e extensão;

o) Para o funcionamento de laboratórios de pesquisa e de prestação de serviços de saúde, um plano específico, individualizado, de biossegurança deve ser formulado, de acordo com o Plano de Contingência e Biossegurança da UFBA e encaminhado pela Direção da Unidade ao Gabinete da Reitoria que solicitará do Comitê de Assessoramento do Coronavírus análise e parecer, como tem sido feito até esse momento;

p) As Unidades encaminharão ao Gabinete da Reitoria o plano de biossegurança da Unidade, atendendo aos requisitos do Plano de Contingência e Biossegurança da UFBA, incluindo todo o conjunto de atividades presenciais de ensino e de trabalho técnico e administrativo que será realizado na Unidade no semestre 2021-1. O Gabinete da Reitoria encaminhará o Plano da Unidade para análise e parecer do Comitê de Assessoramento do Coronavírus/UFBA.

2. Para as atividades de campo, estágios e viagens para atividades curriculares obrigatórias relativas ao ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução CONSUNI 04/2020 e com o Plano de Contingência e Biossegurança da UFBA:

a) As atividades de campo e estágios, relativas aos componentes curriculares obrigatórios poderão ser realizadas, como parte da programação de ensino da Unidade para o semestre 2021-1, observando o que se apresenta no Plano de Contingência e Biossegurança da UFBA;

b) A Unidade deve obter das instituições responsáveis pelos locais de estágio o respectivo plano de biossegurança ou plano de contingência ou documento equivalente, frente à pandemia da COVID-19, assegurando que os responsáveis pelos locais do estágio ofereçam e realizem todos os requisitos de segurança para a prevenção da infecção pelo vírus SARS-CoV-2;

c) O plano de biossegurança ou plano de contingência ou documento equivalente obtido das instituições onde se realizarão os estágios ou atividades de campo deve ser parte integrante, como anexo, do plano de biossegurança da Unidade;

d) Observar o que consta do Plano de Contingência e Biossegurança da UFBA relativo à obtenção de máscaras e EPIs, requisitos em relação ao transporte e outras providências administrativas necessárias à realização de estágios e atividades de campo.

ORIENTAÇÕES QUE PODEM CONSTAR DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DE FUNCIONAMENTO E OU DE MATERIAIS DE INFORMAÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS DA UFBA PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NO SEMESTRE 2021-1

FIQUE EM CASA[1]

1. Se estiver com febre e com algum sintoma indicativo de afecção respiratória ou de COVID-19: tosse, dor de garganta, dificuldade para respirar, ou falta de ar (dispneia), dor no corpo, perda de olfato (anosmia), alteração do paladar (ageusia), distúrbios gastrointestinais (náuseas, vômitos, diarreia);
2. Se tiver tido COVID-19, por um período de 14 dias ou até a negativação de exame diagnóstico próprio;
3. Se tiver contato próximo com caso confirmado da COVID-19 na residência, por um período de 14 dias;
4. Se tiver idade igual ou superior a 60 anos;
5. Se tiver alguma condição clínica que aumente o risco de doença grave por COVID-19 (doenças crônicas, principalmente hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica, tratamento em curso com imunossupressores, tratamento oncológico em curso) e se for gestante ou lactante;
6. Se tiver alguma deficiência que impeça de usar máscara ou EPI, de manter distanciamento ou de usar transporte público.

QUANDO SAIR DE CASA

1. Saia de máscara. Use-a o tempo todo. O uso de máscara é obrigatório em todas as dependências da UFBA;

---

[1] Em caso de doença ou suspeita de doença ou de outro impedimento por motivo de saúde, preencha a autodeclaração e envie à chefia imediata. Veja os modelos de autodeclaração em anexo e a lista de comorbidades que

2. Leve os seus objetos de uso pessoal. Não os compartilhe. O compartilhamento de objetos, como telefone celular, caneta, relógio, equipamentos de trabalho etc. facilita a transmissão viral;
3. No caminho entre a sua casa e as dependências da UFBA, em transporte público ou como pedestre mantenha distância mínima de 1,5m dos outros. Evite veículos cheios ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas;
4. Não leve crianças ou acompanhantes ao local de trabalho ou ao local de qualquer atividade na UFBA.

NO LOCAL DE TRABALHO OU DE QUALQUER ATIVIDADE PRESENCIAL NA UFBA

1. Higienize as mãos com álcool em gel 70% ou lave-as com água e sabão ao chegar ao local da atividade, e antes e depois de realizar as suas atividades;
2. Verifique a temperatura da pele. Deve ser de no máximo 37,2o. Temperatura acima desse valor impede que você inicie suas atividades ou permaneça no local de trabalho ou de qualquer atividade na UFBA;
3. Use a máscara o tempo todo. Troque de máscara a cada quatro horas ou troque-a se estiver úmida. Conheça os procedimentos para colocar e retirar a máscara com segurança;
4. Descarte a máscara usada e EPIs em local seguro seguindo a sinalização. Coloque a máscara usada em saco plástico e guarde-a com segurança se pretender levá-la para outro lugar. Conheça os cuidados para a lavagem de máscara de tecido para reutilização.

---

aumentam o risco de doença grave por COVID-19 na Instrução Normativa No. 109, de 29 de outubro de 2020, da SGDP do Ministério da Economia.

5. Use, além da máscara, os EPIs recomendados para a realização das suas atividades, de acordo com o protocolo específico da sua Unidade ou Órgão para o tipo de atividade que será realizada: protetor facial ou óculos protetor, luvas, avental etc.;
6. Conheça os procedimentos adequados de paramentação e desparamentação caso utilize EPIs;
7. Mantenha distância mínima de um metro e meio dos outros;
8. Evite aglomerações. Não realize almoços ou lanches coletivos, reuniões informais, conversas nos corredores e no café, em banheiros e em ambientes não ventilados;
9. Reuniões presenciais podem ser feitas, se indispensáveis, guardando-se distanciamento de pelo menos 1,5m, com o número de pessoas reduzido ao estritamente necessário, em um ambiente com ventilação natural e por duração máxima de duas horas. Prefira reuniões via internet;
10. Evite cumprimentos por contato físico, abraços, beijos e apertos de mãos. Não toque no rosto ou na máscara;
11. Evite circular entre locais de trabalho ou de qualquer atividade;
12. Permaneça no local de trabalho ou de qualquer atividade na UFBA somente pelo tempo necessário. Deixe as dependências da Unidade ou Órgão da UFBA ao encerrar suas atividades;
13. Evite tocar em superfícies muito manipuladas. Quando o fizer, higienize ou lave as mãos com água e sabão;
14. Higienize ou lave as mãos com água e sabão: antes e depois de tirar e pôr a máscara e/ou o protetor facial/óculos protetor ou qualquer EPI; antes e depois de se alimentar ou beber água e depois de usar instalações sanitárias;
15. Fale apenas o necessário. Se for usar o celular, retire-se do local de trabalho ou de qualquer atividade. Ao falar ou cantar emitem-se aerossóis que podem conter partículas virais que se disseminam no ambiente;

16. Não consuma alimentos onde estiver realizando suas atividades. Consuma alimentos em horário e local apropriados durante a jornada de trabalho. Reponha a máscara após beber água;
17. Se tossir ou espirrar, proteja o nariz e a boca com o braço. Se usar lenço ou toalha de papel, descarte isso em local seguro. Troque a máscara se ficar umedecida. Higienize ou lave as mãos com água e sabão;
18. Obtenha informações necessárias para a prevenção da transmissão e infecção por COVID-19. Mantenha-se ciente sobre a situação da COVID-19 em Salvador, na Bahia, no País e no local das atividades;

AO VOLTAR PARA A RESIDÊNCIA

1. Permaneça de máscara até chegar à residência ou a qualquer outro lugar após deixar as dependências da UFBA;
2. Ao utilizar transporte público, assegure-se de que poderá guardar distanciamento entre as pessoas e que o veículo circula com as janelas abertas.
3. Em filas de espera de veículo, guarde distanciamento das outras pessoas; lave as mãos com água e sabão ou higienize as mãos com álcool em gel 70% ao deixar o veículo;
4. Ao chegar na residência, realize a rotina individual de cuidados: realize a higiene pessoal completa, lave as roupas que usou, deixe os seus calçados fora de casa ou em local seguro que não contaminem o ambiente residencial ou lave-os ou higienize-os;
5. Higienize os objetos e produtos que levou para casa, preferencialmente usando máscara até que estejam limpos;
6. Evite o contato com pessoas na residência até que tenha finalizado a sua rotina individual de cuidados.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Organización Panamericana de la Salud. Orientaciones para la aplicación de medidas de salud pública no farmacológicas en grupos de población en situación de vulnerabilidad en el contexto de la COVID-19. OPS/IMS/FPL/COVID-19/20-0021. 28-10-2020. Disponível em: https://iris.paho.org/handle/10665.2/52955

Brasil, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Especial, Doença pelo Coronavírus COVID-19 nº 40. Brasília. 11 de dezembro de 2020. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/11/boletim_epidemiologico_covid_40-1.pdf

Brasil, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Disponível em: https://portalarquivos.saude.gov.br/images/af_gvs_coronavirus_6ago20_ajustes-finais-2.pdf

Brasil. Ministério da Educação. Portaria nº 572, de 1º de julho de 2020. Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/

campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/view

Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ. Em Defesa da Vida – Convivência com a COVID-19 na Fiocruz. Versão 1, de 29 de julho de 2020. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/em_defesa_da_vida_-_plano_de_convivencia_v.1._2020.07.31.pdf . Acesso em: 28/11/2020.

K. Sun et al. Transmission heterogeneities, kinetics, and controllability of SARS-CoV-2., Science 10.1126/science.abe2424 (2020). Disponível em: https://science.sciencemag.org/content/early/2020/11/23/science.abe2424.full

Brasil. Universidade Federal da Bahia. Guia do Docente para o Semestre Letivo Suplementar/UFBA. Biossegurança, disponível em: https://ufbaemmovimento.ufba.br/sites/ufbaemmovimento.ufba.br/files/semestre-suplementar_guia-docente_1.pdf

Brasil. Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - SGDP, Ministério da Economia. Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, Publicação DOU em: 03/11/2020, Edição: 209, Seção: 1, Página: 423. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-109-de-29-de-outubro-de-2020-285756030

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.789, de 14 de outubro de 2020. Publicação DOU em: 21/10/2020, Edição: 202, Seção: 1, Página: 94. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.789-de-14-de-outubro-de-2020-284007012

ANEXOS

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
SIAPE nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 2.789/GM, de 14 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde e na Instrução Normativa No. 109, de 29 de outubro de 2020, da SGDP do Ministério da Economia, que me enquadro em situação de priorização para efeito de afastamento das atividades presenciais, preferencialmente por trabalho remoto, em razão de possuir fator ou situação de risco para agravamento de Covid-19. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____ , ____ de _____ de _____.
Local e data

_____
Assinatura

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO/A(OS/AS) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
SIAPE nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 2.789/GM, de 14 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde e na Instrução Normativa No. 109, de 29 de outubro de 2020, da SGDP do Ministério da Economia, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, e enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse período e que não possuo cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto que comigo resida apto a prestar assistência aos meus filhos em idade escolar. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____ , ____ de _____ de _____.
Local e data

_____
Assinatura

Informações adicionais:
Dados cônjuge: _____
Nome Completo: _____
Servidor Público ou Empregado Público Federal: ( ) Sim ( ) Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo: _____

Idade: _____

Escola: ( ) Pública ( )Privada

UF da Escola: _____

Cidade da Escola: _____

AUTODECLARAÇÃO DE CASO SUSPEITO DE COVID-19

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
SIAPE nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 2.789/GM, de 14 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde e na Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, da SGDP do Ministério da Economia, que devo ser submetido a afastamento em razão de apresentar sinais ou sintomas suspeitos de COVID-19, com data de início em _____, estando ciente que devo procurar atendimento de saúde e retornar às atividades presenciais, 24 (vinte e quatro) horas após a resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, caso não tenha sido confirmado o diagnóstico de Covid-19 ou outra doença que enseje no afastamento por motivo de saúde. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____ , ____ de _____ de _____.
Local e data

_____
Assinatura

AUTODECLARAÇÃO DE CONTATO PRÓXIMO DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
SIAPE nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 2.789/GM, de 14 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde e na Instrução Normativa No. 109, de 29 de outubro de 2020, da SGDP do Ministério da Economia, que tive contato com caso confirmado de Covid-19 no dia _____ (data do primeiro contato) conforme itens assinalados abaixo, me enquadrando, portanto, como um contato próximo de caso confirmado:

( ) estive a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos;
( ) tive contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso suspeito ou confirmado;
( ) sou profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de Covid-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados;
( ) tive contato domiciliar com residentes na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros).

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____ , ____ de _____ de _____.
Local e data

_____
Assinatura